Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula 120.124 | ficha 01

São Paulo, 05 de agosto de 1994

IMOVEL: O APARTAMENTO Número 231-TIPO DUPLEX, localizado no 23º e 24º andares ou 27º e 28º pavimentos do EDIFICIO "TOULOUSE LAUTREC", situado à RUA FRANCISCO DEGNI, Número 51, no Parque Bairro Morumbi, no 13º Subdistrito - Butantã, com a área total construída de 961,37m2., sendo 429,36m2 de área útil, 444,10m2 de área comum e 87,91m2., de área comum de divisão não proporcional, equivalentes a 04 vagas indeterminadas, com capacidade de 01 veículo de passeio em cada vaga, com emprego de manobrista/garagista, e 01 depósito-duplo, localizados no 1º e 2º subsolos e pavimento térreo do edifício, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,068388 no terreno do condomínio.

CONTRIBUINTE: 170.049.0007-9, em maior área.

PROPRIETARIO: JOE HORN, brasileiro, divorciado, do comércio, RG.2.620.641-SP e CPF.006.492.528-53, residente e domiciliado nesta Capital, e com escritório, à Rua General Jardim, 770, 11º andar.

REGISTRO ANTERIOR: R.186 e R.218/37.005 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,

Mauricio Gonçalves de Alvim

Av.1 em 5 de agosto de 1994

ABERTURA DE MATRICULA

Por instrumento particular datado de 20 de junho de 1.994, o

- continua no verso -

R5

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

matrícula 120.124 | ficha 01 verso | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

proprietário, já qualificado, autorizou a abertura da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado, _____
Mauricio Bon.Alves de Alvim

Microfilme: Protocolo número 231.306

Av.2 em 16 de junho de 1997

CORREÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista da reapresentação do instrumento particular de instituição, especificação e convenção de condomínio, que deu origem a presente matrícula, para ficar constando, que ao apartamento número 231-DUPLEX, cabe o direito ao uso de 06 vagas indeterminadas, localizadas no 1º e 2º subsolos e um depósito-duplo de número 10, localizado no 1º subsolo do edifício; e não como ficou consignado anteriormente; correção essa feita nos têrmos do parágrafo 1º do artigo 213 da Lei 6.015/73.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes C. Palma

Av.03 em 24 de Abril de 1998

CADASTRO ATUAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida no R.04, para constar

- continua na ficha 2 -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula 120.124 | ficha 02

São Paulo, 24 de abril de 19 98

Município de São Paulo, pelo **CONTRIBUINTE número 170.048.0208-1,** conforme prova a certidão número 062.997/98-1, expedida em 26 de março de 1998

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

R.04 em 24 de Abril de 1998

VENDA E COMPRA

Pela escritura datada de 02 de abril de 1998, do 14º Tabelionato de Notas desta Capital, (Livro 1661, folhas 169), o proprietário JOE HORN, divorciado, já qualificado, representado por Ricardo Penachin Netto, OAB/SP 31 405, CPF 045 044.888-68, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a **JOSÉ PERCIVAL PALESEL,** diretor comercial, RG 6.581.923-SP, CPF 765 503 118-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6 515/77, com **SONIA MARIA PALESEL,** do lar, RG 8 754 850-SP, CPF 126 215 278-09, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Lira Cearense, 190, apartamento 33, pelo valor de R$300.000,00. Comparecendo ainda como interveniente o BANCO CIDADE S/A, com sede nesta Capital, à Praça Dom José Gaspar, 106, CGC 61 377 677/0001-38, representado por Isaac Harari, RG 1 992.148-SP, CPF 004 473 238-49 e Hamilton da Silva Barretto, RG 454.114-BA, CPF 004.061.715-72

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Microfilme – Protocolo nº 283.040

- continua no verso -

RS

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

matrícula 120.124 | ficha 02 verso | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.05 em 9 de Fevereiro de 1999

CAUÇÃO

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 11 de janeiro de 1999, para constar que, o imóvel objeto da presente matrícula, foi caucionado, nos termos do artigo 37, nº 1, da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelo proprietários pelo R.04, JOSÉ PERCIVAL PALESEL e sua mulher SONIA MARIA PALESEL, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Francisco Degni, 51, apartamento 231, em garantia do contrato de locação firmado em 11 de janeiro de 1999, em que figura como locador, ADALTO GIBIN, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 2.381.247-SP, CPF 062.329.498-20, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Líbero Badaró, 377, 30º andar, conjuntos 3003 e 3004, e como locatária, CRISTINA MIYUKI UEMOTO, brasileira, casada, dentista, RG 13.708.684-SP, CPF 042.697.498-06, residente e domiciliada na cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, à Rua José Benedetti, 133, apartamento 81, tendo por objeto o imóvel consistente nos CONJUNTOS números 3001 e 3002, localizados no 30º andar do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MERCANTIL FINASA, situado à RUA LÍBERO BADARÓ, 377, nesta Capital, pelo valor mensal de R$3.000,00, cujo prazo de locação é de 24 meses, contados a partir de 11 de janeiro de 1999 e a terminar em 10 de janeiro de 2001, constando do instrumento, multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme – Protocolo nº 296.060

- continua na ficha 3 -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2001

R.06 em 28 de Fevereiro de 2001

VENDA E COMPRA

Pela escritura datada de 18 de janeiro de 2.001, do Cartório do 3º Tabelião de Notas de Araraquara, deste Estado (Livro 160, fls. 110), os proprietários pelo R.04, JOSÉ PERCIVAL PALESEL e sua mulher SONIA MARIA PALESEL, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisco Degni nº 51, apto 231, Edifício Toulouse Lautrec, Parque Bairro Morumbi, Butantã, **transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita** a ROBERTO MONTORO, publicitário, RG 1.332.893/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA IGNEZ MOLINA MONTORO, do lar, RG 3.722.931/SP, brasileiros, inscritos no CPF 007.669.928-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Casa Branca nº 1.111, 12º andar, apto 1.201, pelo valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme – Protocolo nº 336.083

Av.7 em 12 de agosto de 2003

INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO

Pelo MANDADO expedido em 05 de maio de 2.003, pelo 31º Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Luis Fernando Cirillo, da 31ª

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Vara, ambos do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, extraído dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 000.00.544257-5), **movida por** EURICO DE CASTRO PARENTE, brasileiro, casado, advogado, RG 837.816/SP, CPF 172.675.958-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Dr. Laerte Setubal nº 158, 11º andar, **contra** JOSÉ PERCIVAL PALESEL, diretor comercial e sua mulher SONIA MARIA PALESEL, já qualificados, verifica-se que, com fundamento nos artigos 592, V e 593, II do Código de Processo Civil, **foi declarada a ineficácia da alienação objeto do R.06, desta matrícula**, a fim de que o imóvel constrito, continue a garantir a execução, embora esteja sob o domínio de terceiro.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.8 em 12 de agosto de 2003

PENHORA

Pelo MANDADO expedido em 05 de maio de 2.003, pelo 31º Ofício, e assinado pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Luís Fernando Cirillo, da 31ª Vara, ambos do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, extraído dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 000.00.544257-5), **movida por** EURICO DE CASTRO PARENTE, brasileiro, casado, advogado, RG 837.816/SP, CPF 172.675.958-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Dr. Laerte Setubal nº 158, 11º andar, **contra** JOSÉ PERCIVAL PALESEL, diretor comercial e sua mulher SONIA MARIA PALESEL, já qualificados, verifica-se que, o

- continua na ficha 4 -

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, sendo depositário do bem penhorado MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE CASTRO PARENTE, RG 2167162, CPF 112.144.728-77, residente na Rua Laerte Setubal nº 158, 11º andar, São Paulo/SP, dando-se a causa o valor de R$47.950,86.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 382.368

Av.9 em 5 de setembro de 2003

INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO

Pela CERTIDÃO referida no registro seguinte, extraído dos Autos de Execução, (Processo nº 011/99/471611/8), requerida por RUBENS COELHO JUNIOR, corretor de imóveis, RG 2.811.166 e CPF 213.181.668-53, e, SANDRA DE MELLO COELHO ORSI, do lar, RG 2.811.156 e CPF 257.381.618-40, do lar, ambos brasileiros, casados, com endereço na Rua Barão de Itapetininga, nº 255, conjunto 1.313, nesta Capital, contra JOSÉ PERCIVAL PALESEL e sua mulher SONIA MARIA PALESEL, já qualificados, e, CRISTINA MIYKI UEMOTO, brasileira, casada, dentista, RG 13.708.684 e CPF 042.697.498-06, residente e domiciliada em São Caetano do Sul, neste Estado, à Rua José Benedetti, nº 133, aptº 81, verifica-se que por despacho de 5 de junho de 2.003, foi declarada a ineficácia da alienação objeto do R.6, desta matrícula, ocorrida em fraude à Execução a referida ação.

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.10 em 5 de setembro de 2003

PENHORA

Pela CERTIDÃO expedida em 11 de agosto de 2.003, subscrita pelo Escrivão Diretor, Antonio Carlos dos Santos, do Cartório do 1º Ofício Cível do Foro Regional XI de Pinheiros, desta Capital, extraído dos Autos de Execução, (Processo nº 011/99/471611/8), **requerida por** RUBENS COELHO JUNIOR, corretor de imóveis, RG 2.811.166 e CPF 213.181.668-53, e, SANDRA DE MELLO COELHO ORSI, do lar, RG 2.811.156 e CPF 257.381.618-40, do lar, ambos brasileiros, casados, com endereço na Rua Barão de Itapetininga, nº 255, conjunto 1.313, nesta Capital, **contra** JOSÉ PERCIVAL PALESEL e sua mulher SONIA MARIA PALESEL, já qualificados, e, CRISTINA MIYKI UEMOTO, brasileira, casada, dentista, RG 13.708.684 e CPF 042.697.498-06, residente e domiciliada em São Caetano do Sul, neste Estado, à Rua José Benedetti, nº 133, aptº 81, verifica-se que, **o imóvel objeto da presente matrícula, FOI PENHORADO** e depositado em mãos do fiel depositário, LUIS CARLOS BUENO DE AGUIAR RAMALHO, dando-se a causa o valor de R$44.093,81.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo nº 383.181

- continua na ficha 5 -

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Av.11 em 7 de junho de 2004

INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO

Pela CERTIDÃO expedida em 28 de novembro de 2.002, aditada em 14 de janeiro de 2.004, pelo Escrivão Pedro Luiz Gavetti da Cunha, do Cartório do 6º. Ofício Cível da Regional II de Santo Amaro, desta Capital, extraído dos Autos da Ação de Execução, (Processo nº 1.454/94), **movida por** DOMINGOS TUFARIELLO, brasileiro, casado, diretor comercial, RG 9.049.403 e CPF 011.909.108-96,residente à Rua Santo Arcádio,nº 92, **contra** JOSÉ PERCIVAL PALESEL, casado, já qualificado, economista, e NOELY MARCONDES DA SILVA, brasileira, casada, RG 10.294.368-0 e CPF 842.511.238-91, residente na Rua Antonio Borges, nº 127, verifica-se que conforme decisão de fls. 264 dos autos, foi declarada a ineficácia da alienação objeto do R.6 desta matrícula, ocorrida em fraude à presente Ação de Execução.

O Escrevente Autorizado, _____

Sérgio Dias dos Santos

R.12 em 7 de junho de 2004

PENHORA

Pela CERTIDÃO expedida em 28 de novembro de 2.002, aditada em 14 de janeiro de 2.004, pelo Escrivão Pedro Luiz Gavetti da Cunha, do Cartório do 6º. Ofício Cível da Regional II de Santo Amaro, desta Capital, extraído dos Autos da Ação de Execução, (Processo nº

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

1.454/94), **movida por** DOMINGOS TUFARIELLO, casado, já qualificado, **contra** JOSÉ PERCIVAL PALESEL, casado, e NOELY MARCONDES DA SILVA, casada, já qualificados, verifica-se que, **o imóvel desta matrícula, de propriedade de JOSÉ PERCIVAL PALESEL e sua mulher SONIA MARIA PALESEL, já qualificados, FOI PENHORADO** e depositado em mãos de JOSÉ PERCIVAL PALESEL, já qualificado, dando-se à causa o valor de CR$221.400.000,009.

O Escrevente Autorizado, _____
Sérgio Dias dos Santos

Microfilme: Protocolo número 395.787

Av.13 em 7 de junho de 2011

CANCELAMENTO DE PENHORA E INEFICÁCIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 9 de março de 2011, pela 31ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução de Títulos extrajudicial (Proc.583.00.2000.544257-6/000000-000 - antigo 000.00.544257-5 - Ordem 0855/2000), para constar que, nos termos da sentença de fls. 274 dos autos, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder aos CANCELAMENTOS da PENHORA objeto do R.8 e da INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO objeto da Av.7, ambos desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 549.953 Mandado

- continua na ficha 06 -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
120.124	06

São Paulo, 14 de maio de 2015

Av.14 em 14 de maio de 2015
Prenotação 656.320, de 29 de abril de 2015.

ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte e da Certidão de Óbito extraída da Matrícula 116483 01 55 2011 4 00050 126 0045773 71, expedida em 09/04/2011, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Araraquara, deste Estado, para constar o FALECIMENTO da proprietária pelo R.06, **MARIA IGNEZ MOLINA MONTORO** ocorrido em 09 de abril de 2011.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____

R.15 em 14 de maio de 2015
Prenotação 656.320, de 29 de abril de 2015.

PARTILHA - SUCESSÃO

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 22 de dezembro de 2011, no 14º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 3550, fls. 255 a 266), verifica-se que na partilha dos bens deixados por **MARIA IGNEZ MOLINA MONTORO**, CPF 215.807.018-84, já qualificada, falecida em 09 de abril de 2.011, no estado civil de casada com ROBERTO MONTORO, adiante qualificado, sem disposição testamentária, tendo sido nomeado como representante do Espólio o viúvo ROBERTO

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MONTORO, adiante qualificado, o imóvel desta matrícula, avaliado em R$1.270.259,00, FOI ATRIBUÍDO ao viúvo meeiro, **ROBERTO MONTORO**, RG 1.332.893-1-SSP-SP, CPF 007.669.928-53, empresário, já qualificado. Tendo comparecido como advogado o Dr. Dennis Benaglia Munhoz, OAB/SP 92.541. Foram apresentadas 06 (seis) guias de recolhimento do ITCMD, sendo 03 (três) relativas à transação nº 22186738, no valor de R$49.226,93 cada uma, incluindo juros e multa; e, 03 (três) relativas à transação nº 22205272, no valor de R$5.606,78; R$10.082,68 e R$9.121,51.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.16 em 4 de agosto de 2015
Prenotação 662.332, de 24 de julho de 2015

CANCELAMENTO DE CAUÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 20 de julho de 2015, pelo MM. Juiz de Direito da 32ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, extraído dos autos da ação da Procedimento Ordinário - Pagamento (Proc. 0033668-85.2002.8.26.0100), requerida por **ROBERTO MONTORO** contra **JOSÉ PERCIVAL PALESEL** e outros, para constar que nos termos da sentença proferida em 14 de março de 2007, confirmada por Acórdão proferido em 1º de junho de 2011, na Apelação Cível nº 0033595-49.2007.8.26.0000, em 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que

- continua na ficha 07 -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

São Paulo, 4 de agosto de 2015

transitou em julgado em 28 de setembro de 2011, foi declarada NULA a CAUÇÃO objeto da Av.5 desta matrícula, e, consequentemente, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder o seu cancelamento.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____

Av.17 em 01 de abril de 2019
Prenotação 751.679 de 21 de março de 2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA E INEFICÁCIA

Procede-se à presente averbação, à vista do MANDADO expedido em 21 de janeiro de 2019, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens (Proc. nº 0178652-49.1994.8.26.0002 - antigo 1454/1994), para constar que, nos termos da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Raphael Nardy Lencioni Valdez, nos autos de Embargos de Terceiros nº 1067244-30.2017.8.26.0002, transitada em jjulgado em 06 de setembro de 2018, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO da PENHORA objeto do R.12 , bem como da INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO objeto da Av.11, ambos desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Selo Nº 111328321VV000110152JL19R

(continua no verso)

R5

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Av.18 em 17 de outubro de 2019

Prenotação 767.332 de 04 de outubro de 2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA E INEFICÁCIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 02 de setembro de 2019, pela 1ª Vara Cível do Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 0471611-52.1999.8.26.0011), para constar que, nos termos da sentença proferida em 10 de janeiro de 2013, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Regis Rodrigues Bonvicino, do referido Juízo, que julgou extinta a ação, com fundamento no artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil, transitada em julgada em 01 de fevereiro de 2013, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO da PENHORA objeto do R.10, bem como da INEFICÁCIA DE TRANSMISSÃO objeto da Av.09 ambos desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331CS000219434AA199

R.19 em 17 de outubro de 2023

Prenotação 896.605 de 02 de outubro de 2023.

VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública - Digital lavrada em 27 de setembro de 2023, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Capital (Livro 1496, páginas 043/048), o proprietário pelo R.15,

(continua na ficha 08)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ROBERTO MONTORO, viúvo, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba, neste Estado, na Alameda das Acácias, nº 328, Alphaville, já qualificado, representado por Roberto Montoro Filho, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a **ROGÉRIO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 62350927-SSP/SP, CPF nº 033.320.347-07, residente e domiciliado em Pindamonhangaba, neste Estado, na Rua Professor Doutor Eduardo Ge Badoró, nº 360, Vila Rica, pelo valor de R$400.000,00. Cumprindo o Contrato de Compromisso de Compra e Venda de 13 de setembro de 2023, não registrado. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328321DK001119142JX23G

R.20 em 03 de dezembro de 2024
Prenotação 942.119 de 08 de novembro de 2024.

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 26 de setembro de 2024, na forma da Lei Federal 9.514/97, o proprietário pelo R.19, **ROGÉRIO GOMES DE SOUZA**, solteiro, maior, residente e domiciliado em Pindamonhangaba, neste Estado, na Rua João Livramento, nº 519, apartamento 02, Bairro Galega, já qualificado, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a **MARISA BATISTA CORDEIRO**, brasileira, solteira, maior, coordenadora, RG nº 22.043.857-2-SSP/SP, CPF nº 078.384.158-29, residente e domiciliada em Guarulhos, neste Estado, na Rua José Ferraz, nº 176, casa 04, Jardim Nova Cidade, pelo valor de R$1.900.000,00. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI.

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 120.124 | ficha 08 verso

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328321MV001431647JY24Z
R.21 em 03 de dezembro de 2024
Prenotação 942.119 de 08 de novembro de 2024.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, a adquirente ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no artigo 23 da Lei Federal 9.514/1997, o imóvel desta matrícula ao **BANCO INTER S/A,** CNPJ nº 00.416.968/0001-01, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Santo Agostinho, sendo de R$1.149.575,00 o valor da dívida, pagável por meio de 185 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R$18.328,77, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 15 de novembro de 2024, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 15 dias para intimação do devedor. De conformidade com o inciso VI do artigo 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R$1.423.000,00. Constam do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328321SG001431648LG24Z

(continua na ficha 09)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula	ficha
120.124	09

São Paulo, **30 de setembro de 2025**

Av.22 em 30 de setembro de 2025

Prenotação 978.469 de 10 de setembro de 2025.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

À vista do requerimento datado de 09 de setembro de 2025, e nos termos do §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome do credor fiduciário **BANCO INTER S/A,** já qualificado, tendo sido atribuído como valor consolidado a importância de R$1.423.000,00 . Ficando o fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. Foi apresentada a guia com recolhimento do ITBI.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331RA001670153LH25B

R5

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. CNM: 111328.2.0120124-27

Emolumentos:

Ao Oficial.:	R$: 44,20	Ao Estado..:	R$: 12,56
Ao Ipesp..:	R$: 8,60	Ao Sinoreg.:	R$: 2,33
Ao T.J.....:	R$: 3,03	Ao ISSQN.:	R$: 0,90
Ao M.P.....:	R$: 2,12	**T O T A L..:**	**R$: 73,74**

Recolhidos por guia:

O referido é verdade e da fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 30 de setembro de 2025

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCREVENTE AUTORIZADO.

Escreventes Substitutos

() Mariney P. Menezes Lagos
() Nilson Pinto Siqueira
() Sara Francez
() Suely de Menezes Carvalho
() Ludmilla Soares de Oliveira
() Maurício Gonçalves de Alvim
() Rodrigo Di Sessa Fassina
() Sérgio Dias dos Santos
() Maria Ap. Cavalcante Silva
() Claudio Marcio de Queiroz Alves

Escreventes Autorizados

() Silvana Alves Batista
() Adlei de Almeida
() Eduardo Melo da Costa
() Mauricio Paparelli
() Gabriella Chagas Kako
() Julio da Costa Neves Neto
() André Assunção Silva

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FHSSA-QLRVR-AJJY8-TNP45

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar